



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.792

De 05 de abril de 2002

*Quarf* 129

Dispõe sobre a celebração de convênio com a UNIÃO, por intermédio do Ministério dos Transportes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de abril de 2002, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Município, por seu Prefeito, fica autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, objetivando ações que visem a alteração no traçado da malha ferroviária de Araraquara.

**Artigo 2º** - Fica o Prefeito, igualmente, autorizado a celebrar termos aditivos, visando a execução do convênio que trata o artigo anterior.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e dois).

  
**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLELIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Domingo, 07.abril.2002.